



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DA
LEI 1.813, DE 14 DE FEVEREIRO DE
2008.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte)** dias, o prazo concedido no artigo 10 da Lei 1.813, de 14 de fevereiro de 2008.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/04/2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 26 de abril de 2013.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de abril 2013.


IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR,
Procuradora do Município de Cabreúva